



## Regulamento das Atividades Complementares

**Art. 1º.** As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo do curso de graduação, ministrado pela Faculdade Mega - MEGA, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de graduação tecnológica.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares são coordenadas por professor, designado pelo Coordenador de Curso, que integra as Coordenadorias de Cursos, sendo subordinado ao titular desta.

**Parágrafo único.** A coordenação das Atividades Complementares é privativa de docente do Curso, responsável pela unidade curricular ou atividade profissionalizante.

**Art. 3º.** Compõem as Atividades Complementares as seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva carga horária máxima:

- I. Disciplinas extracurriculares oferecidas pelo Curso = 20 horas;
- II. Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins = 20 horas;
- III. Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade = 20 horas;
- IV. Programas de extensão, sob orientação de professor da Faculdade = 20 horas;
- V. Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural ou científica = 20 horas;
- VI. Monitoria no Curso = 20 horas;
- VII. Eventos diversos = 20 horas;
- VIII. Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado = 20 horas;
- IX. Cursos de idiomas = 20 horas;
- X. Cursos na área da computação e da informática = 20 horas
- XI. Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações, sindicatos, ONG's, mediante convênio com a Faculdade = 20 horas;
- XII. Estágios extracurriculares = 20 horas;

- XIII. Participação em programas de voluntariado = 20 horas;  
XIV. Visitas Orientadas = 20 horas;  
XV. Projetos desenvolvidos com as parcerias/convênios = 20 horas;  
XVI. Experiência Profissional = 20 horas.  
XVII. Representação em Órgãos Colegiados e Representação de Turma= 10 horas por semestre.

§ 1º O aluno deve cumprir a carga horária de atividades complementares estabelecidas na organização curricular do curso de graduação tecnológica da Faculdade MEGA.

§ 2º Cabe ao Coordenador de Atividades Complementares orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, com recurso para os Coordenadores de Cursos e, deste, em instância final, para o Colegiado de Curso.

**Art. 4º.** As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

I - São consideradas disciplinas extracurriculares para validação como Atividades Complementares, as disciplinas oferecidas pela FACULDADE MEGA ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;

II - As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado de Curso, pertencentes aos demais cursos da Faculdade Mega ou de outras IES, são consideradas disciplinas;

III - A validação de qualquer das atividades, definidas no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares.

IV - As atividades referidas nos incisos I, IV, V e XVII do artigo 3º são automaticamente validadas, respeitada a carga horária máxima fixada, para cada um;

V - À presença, devidamente comprovada, em defesas de monografia de curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, atribui-se, respectivamente, duas, quatro e cinco horas-atividade, por sessão.

VI - As atividades referidas nos incisos IX, X e XVI do artigo 3º poderão ser apresentados quando realizados até 4(quatro) anos anteriores ao início efetivo do curso do discente requerente.

**Art. 5º** Cabe ao aluno comprovar a sua participação nas atividades previstas no art. 3º, após prévia aprovação da Coordenação das Atividades Complementares, mediante entrega do referido comprovante e requerimento junto a secretaria da Faculdade MEGA.

Parágrafo único. Compete às Coordenações de Cursos encaminhar à Secretaria da Faculdade Mega as comprovações das atividades, bem como o deferimento ou indeferimento da solicitação.

**Art. 6º** O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso.

